

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**SESSÃO DE ABERTURA-  
CREDENCIAMENTO - PROPOSTA DE  
PREÇOS - LANCES E NEGOCIAÇÃO -  
SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 05/03/2021, sendo retirado por 25 (vinte e cinco) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia oito de abril do ano de dois mil e vinte um, na Av. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura à Pregão nº 005/2021 cujo objeto é a Aquisição de insumos para utilização nos cursos do segmento de Saúde ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, especificamente as turmas de Técnico em Estética, Técnico em Podologia, Limpeza de Pele, Workshops de Bambuterapia, Pedras Quentes do segmento de Saúde por meio do Sistema de Registro de Preços.

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento da única empresa presente, qual seja:

- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30, representada pelo Sr. Jair Natanael Dantas Ramos, CPF/MF nº 707.540.944-13;

A Comissão registra o recebimento de envelope da empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 05.377.891/0001-13, contendo documentos de credenciamento e envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

Recebidos os documentos das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparéncia do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Todos se declararam como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.



A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, declarou todas as empresas credenciadas.

Por conseguinte, foram solicitados ao licitante presente, os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando que a licitante **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, apresentou proposta para os itens: 02, 05, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 77, 78, 79, 80 81, 82, 83, 84 e 86

Enquanto a licitante **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME** apresentou proposta para os itens: 02, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 82, 83 e 84.

Restaram DESERTOS os itens: 01, 03 ao 59, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 76, 85 e 87.

A Comissão registra que para os itens: 05, 66, 67, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81 e 86, foi apresentada apenas uma proposta. Ainda assim, decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Ato contínuo, as propostas foram repassadas ao licitante presente para análise e rubrica. Questionado se tinha algo a consignar, respondeu negativamente.

Registre-se que para o item 67, a Comissão identificou discrepância entre o preço estimado e o preço ofertado pela **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, sendo que para o preço estimado apenas a proposta da referida empresa, foi validada pela área demandante, sob a afirmação de ser a única que atende ao exigido e que teria o preço de mercado compatível.

Nesse sentido, o representante da empresa foi questionado e ratificou o preço apresentado na proposta.

Passou-se, por conseguinte, a fase de lances e negociação.

Para o item 02, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 05, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, ofertando proposta final no valor unitário de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 60, sagrou-se melhor classificada a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, com proposta no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)** após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 63, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 64, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 65, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 66, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, ofertando proposta final no valor unitário de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 67, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 68, sagrou-se melhor classificada a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, com proposta no valor unitário de **R\$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 69, sagrou-se melhor classificada a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, com proposta no valor unitário de **R\$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 72, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, ofertando proposta final no valor unitário de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 75, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 77, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, ofertando proposta final no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 78, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 79, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 80, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 81, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 82, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 83, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 84, sagrou-se melhor classificada a empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-ME**, com proposta no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 86, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, foi convocada para negociação, mantendo o preço inicial ofertado no valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Findada a fase de lances e negociação, restaram FRACASSADOS os itens: 63, 68, 69, 79, 80, 81, 82, 83 e 84.

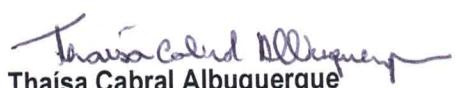
Ato contínuo, a Comissão decidiu suspender a sessão, para submeter as propostas de preços à análise da área técnica, para verificação da conformidade das marcas com as exigências do Edital, possíveis diligências e, se for o caso, solicitação de amostras.

O resultado final da classificação das propostas será registrado em ata, que seguirá por e-mail para os licitantes, quando, na oportunidade, será agendada a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos respectivos documentos.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.



Luciana da Silva Monteiro  
Presidente da Comissão e  
Pregoeira



Thaísa Cabral Albuquerque  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio



Antônio Felipe Fernandes Júnior  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

#### EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:



Dayane Rafaela de Melo França Dantas 702309975461  
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461